

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO
Nº 014/2019PMA

CONTRATO N.º 711/2019PP

JOSE HUMBERTO DE CARVALHO SOUZA - 00332125548

[PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019PP]



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP**

CONTRATO N.º 711/2019PP

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **JOSE HUMBERTO DE CARVALHO SOUZA - 00332125548** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.590.438/0001-63**, estabelecida na PÇA DA SAUDADE, 128, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, através de seu Sócio-Administrador/Titular, JOSE HUMBERTO DE CARVALHO SOUZA, portador de cédula de identidade nº 864104669 - SSP/BA e CPF nº 003.321.255-48, residente e domiciliado na PÇA DA SAUDADE, 128, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, pelo Prefeito Municipal em 02/05/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP**.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

§ 1º. Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2019, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§ 2º. O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 71,052.00 (setenta e um mil, cinquenta e dois reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação de serviço mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

i. da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO os eventuais casos fortuitos e de força maior, imediatamente após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Prestar todo o serviço imediatamente após Ordem de Serviço da Secretaria Municipal.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, do qual resultou o presente Contrato;



1. Dos veículos: exigências, fiscalização e vistoria

- 1.1. Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:
- 1.2. Para veículos com capacidade mínima de 21 e 50 lugares: sejam dotados de assentos de fácil limpeza, cortina nas janelas para proteção solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira;
- 1.3. As vistorias acontecerão no local indicado pela Administração, em 10(dez) dias após adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.
- 1.3.1. Os veículos destinados a **condução coletiva de escolares** somente poderão circular nas vias após preenchidos os seguintes requisitos:
 - a) Registro como veículo de passageiros;
 - b) Autorização do órgão de trânsito e ainda pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR.
 - c) O proponente vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;
- 1.4. O Município de PALMAS DE MONTE ALTO poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;
- 1.5. O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;
- 1.6. O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;
- 1.7. O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contactado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;
- 1.8. Os veículos Ônibus, Micro-ônibus ou VAN deverão possuir cortinas ou vidros escuros com "insulfilm" para proteção das crianças contra a exposição da luz solar;
- 1.9. Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

2. DOS MOTORISTAS

- 2.1. O proponente vencedor deverá apresentar a secretaria solicitante, para cada um de seus condutores e ou substitutos, os seguintes documentos:
 - 2.1.1. Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;
 - 2.1.2. Carteira nacional de habilitação categoria D ou E, conforme o veículo a ser conduzido, observar a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº168/2004/CONTRAN (art.33), que passou a ser obrigatória, não valendo a exibição do certificado, e estar em dia com os cursos de reciclagem;
 - 2.1.3. Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado e no município de PALMAS DE MONTE ALTO e apresentar atestado de bons antecedentes;



- 2.1.4. Declaração de que está ciente que deverá cumprir os seguintes requisitos, dentre os demais que se fizerem necessários:
- a) Obedecer ao disposto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
 - b) Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal, o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato, e ainda com o crachá de identificação;
 - c) Usar cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo. Todos os motoristas deverão exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança durante a viagem. Se houver resistência por parte do aluno, deverão comunicar a diretoria da escola para devidas providências;
 - d) Conduzir os escolares do seu embarque até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem, observar e esperar a entrada do aluno na escola, caso contrário comunicar imediatamente a direção da escola para providências cabíveis;
 - e) Tratar com urbanidade e polidez os escolares, professores e o público;
 - f) Aproximar o veículo do acostamento ou ponto para em embarque e desembarque dos escolares;
 - g) Facilitar o pessoal credenciado pela Administração a realizar a fiscalização;
 - h) Entregar aos escolares, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;
 - i) Manter-se com o decoro e a devida correção;
 - j) Possuir conhecimento do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 2.2. O proponente vencedor deverá apresentar para cada um de seus condutores e/ou substitutos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o Certificado do Curso de Direção Defensiva.
- 2.3. O proponente deverá substituir o motorista no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso se faça necessário para melhor execução dos serviços, devendo apresentar os documentos constantes da cláusula anterior no mesmo prazo, contados da data de substituição.
- ii. **DO CONTRATANTE:**
- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
 - b) Receber o(s) serviços(s) descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviço será através do Gestor do Contrato, Sr. ELZIMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL, e do órgão competente da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO.

- a) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pela execução do Contrato.
- b) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- c) Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na



respectiva cláusula.

- d) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- e) Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO** o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação de serviço pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos à avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação vigente.
- b) Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá atender todas as exigências técnicas prevista neste contrato, notadamente o quanto previsto na cláusula terceira.
- c) A subcontratação parcial do serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato ou mesmo do edital do certame, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.
- d) Não se caracteriza subcontratação quando a prestação de serviço de transporte escolar for executada diretamente pelo fornecedor (pessoa jurídica ou física).

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o (a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;



- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 15 (quize) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

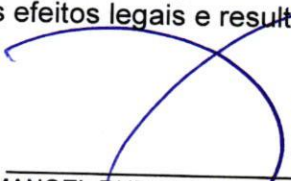
Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

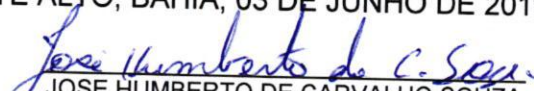
DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de PALMAS DE MONTE ALTO-BAHIA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 03 DE JUNHO DE 2019.


MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.
CONTRATANTE

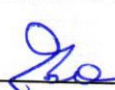

JOSE HUMBERTO DE CARVALHO SOUZA
- 00332125548
JOSE HUMBERTO DE CARVALHO SOUZA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:


030 966 165 07

Nome:
CPF:


027 311.155-83



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 711/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"	
Modalidade:	Pregão Presencial	
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04
	Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	71,052.00 (setenta e um mil, cinquenta e dois reais)	
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019	
Data do contrato:	03 DE JUNHO DE 2019	
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito	
Contratada:	JOSE HUMBERTO DE CARVALHO SOUZA - 00332125548 JOSE HUMBERTO DE CARVALHO SOUZA	

ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
LOTE 7										
7	SEDE / RANCHO DAS MÃES / ALAZÃO / BARRIGUDA / LAGOA DE PEDRO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	37,00	27,36	64,36	128,72	2,76	355,27
TOTAIS					37,00	27,36	64,36	128,72		355,27
									TOTAL 200 DIAS	71.053,44

N 8 445 000 m

ROTA
07

INTINERÁRIO: DE: SEDE/RANCHO DAS MÃES/ALAZÃO/
BARRIGUDA/LAGOA DO PEDRO
PARA: SEDE DO MUNICÍPIO



N 8 420 000 m



N 8 415 000 m

Distância Total: 64,36 km
 Pavimentado: 37,0 km
 Não Pavimentado: 27,36 km

E: 705 000 m

E: 720 000 m



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA
 Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
 e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone:(77) 3451-1969 Cel:(77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
 DATUM SIRGAS 2000
 MERIDIANO CENTRAL: 45º WGr

Requerente:
 PREFEITURA MUNIC. DE PALMAS DE M. ALTO
 Resp. Técnico:

 WELINGTON DONATO DE CARVALHO
 ENGENHEIRO AGRIMENSOR
 CREA - 14.259 D 3ª R.

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA

KM do Intinerário: 64,36 km

Escala:
1 : 150.000

Data:
21/12/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA Nº 014412993791
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 00606771743 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2019

NOME JOSE HUMBERTO DE CARVALHO SOUZA

MOTOR 37020910070177

CPF / CNPJ 003.321.255-48 PLACA HUA3970

PLACA ANT / UF HUA3970/SE CHASSI 9BM384088NB956189

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO M. BENZ/OF 1318 ANO FAB. 1992 ANO MOD. 1992

CAP / POT / OIL 045P/184CV CATEGORIA ALUGUE COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 1º ***** ISENTA VENC. / COTAS 2º *****

FAIXA I.P.V.A. 406200 PARCELAMENTO / COTAS 3º *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 09/04/2019

SEM RESERVA OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE PORTA OBRIGATORIO

NÃO VALIDO PARA REGISTRO NA LICENCIAMENTO

LOCAL PALMAS M. ALTO, BA DATA 29/04/2019

DENATRAN

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

BA Nº 014412993791 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 29/04/2019

VIA 01 CPF / CNPJ 003.321.255-48 PLACA HUA3970

RENAVAM 00606771743 MARCA / MODELO M. BENZ/OF 1318

ANO FAB. 1992 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 9BM384088NB956189

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 12 DENATRAN (R\$) 5 CUSTO DO SEGURO (R\$) 37,90

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,14 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 37,90

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 25/03/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.609/0001-04

ACD 2018

**PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Tributos

Praça da Bandeira - N° 230 Centro - PALMAS DE MONTE ALTO - BA CEP: 46460-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**INSCRIÇÃO: 1030543****N° ALVARA: 113/2019**

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **JOSÉ HUMBERTO DE CARVALHO SOUZA - 00332125548**NOME COMERCIAL / FANTASIA: **JH TRANSPORTE**NATUREZA: **Pessoa Jurídica**

DATA ABERTURA : 13/02/2019

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

32.590.438/0001-63

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **PÇA DA SAUDADE, 128**COMPLEMENTO: **RESIDENCIAL**BAIRRO: **CENTRO**Cidade: **PALMAS DE MONTE ALTO - BA**CEP: **46460-000**

ATIVIDADES

Transporte Escolar Municipal

300040106

Transporte rodoviário de passageiros, regular, urbano

60232

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

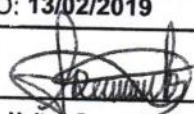

HORÁRIO NORMAL: INTEGRAL de 0700 às 2200

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Saliendo também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município.

DATA DE EMISSÃO: 13/02/2019

VALIDADE: 31/12/2019


Helton Ramos de Matos
Coordenador de Divisão
Ana Lúcia Pinto Vidal
Diretor de Divisão

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL**

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

<http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br/>

3096 113 1 13022019 31122019



Governo do Estado da Bahia • Secretaria da Administração
Departamento Estadual de Trânsito da Bahia • Diretoria de Veículos

Certificado de Verificação de Características

N.º : 000184135-10/2019



APROVADO

DATA/HORA INSPEÇÃO
25/03/2019 14:53

DATA VALIDADE
24/04/2019

DADOS DO PROPRIETÁRIO/ARRENDATÁRIO

NOME JOSE HUMBERTO DE CARVALHO SOUZA	CPF/CNPJ 003.321.255-48	TELEFONE / FAX / E MAIL 77999766196 / /
ENDEREÇO PRACA DA SAUDE 128 CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO	UF BA
		CEP 46460-000

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

MARCA/MODELO/VERSÃO M.BENZ/OF 1318	TIPO DE VEÍCULO ÔNIBUS	ANO FAB. 1992	ANO MOD. 1992
COR BRANCA	TIPO DE CARROCERIA N/I	ESPÉCIE PASSAGEIRO	
COMBUSTÍVEL DIESEL	EIXOS 0	POTÊNCIA 184	CILINDRADA 0
	CAP. CARGA 0,00	CMT 0,00	PBT 0,00
			CAP. PASS 45

DADOS ATUAIS DO VEÍCULO

MARCA/MODELO/VERSÃO M.BENZ/OF 1318	TIPO DE VEÍCULO ÔNIBUS	ANO FAB. 1992	ANO MOD. 1992
COR BRANCA	TIPO DE CARROCERIA NAO APLICAVEL	ESPÉCIE PASSAGEIRO	
COMBUSTÍVEL DIESEL	EIXOS 2	POTÊNCIA 184	CILINDRADA 0
	CAP. CARGA 0,00	CMT 0,00	PBT 0,00
			CAP. PASS 45

DADOS COLETADOS NA INSPEÇÃO

PLACA HUA3970	Nº CHASSI (VIN) 9BM384088NB956189	COMPRIMENTO DA CARROÇARIA 0,000M
------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

FOTOS DO VEÍCULO



ITL: INBAPA - GUANAMBI
Data: 25/03/2019 14:46:37 DENATRAN:2223 INMETRO CIA-SV: 0000

ITL: INBAPA - GUANAMBI
Data: 25/03/2019 14:46:37 DENATRAN:2223 INMETRO CIA-SV: 0000

ITL: INBAPA - GUANAMBI
Data: 25/03/2019 14:46:37 DENATRAN:2223 INMETRO CIA-SV: 0000

ITL CREDENCIADA

RAZÃO SOCIAL INBAPA INSTITUTO BAIANO DE PESQUISAS AUTOMOTIVAS	CNPJ 18.499.564/0007-71
ENDEREÇO RUA VEREADOR MILTON TEIXEIRA DOMINGUES, 80, SAO SEBASTIAO	PORTARIA DENATRAN 677
MUNICÍPIO GUANAMBI	STATUS Ativa/Credenciada
UF BA	CEP 46430-000
	TELEFONE (73)3525-9391

OBSERVAÇÕES

Inspetor: DIEGO VINICIUS OLIVEIRA SILVA - CREA:82451

Responsável Técnico: DIEGO VINICIUS OLIVEIRA SILVA - CREA: 82451



Jose Humberto de C. Souza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
GILDASIO TEIXEIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 899050670 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 966.330.505-34 18/11/1977

FILIAÇÃO
 ADELINO FERREIRA DOS SANTOS
 NOELIA TEIXEIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 04786621703 20/08/2023 13/10/2009

OBSERVAÇÕES
 EAR;

Gilberto Teixeira dos Santos

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 GUANAMBI, BA 03/09/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral 00102148010
 BA509770263

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1658704722

PROIBIDO PLASTIFICAR 1658704722



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 24983582019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **GILDASIO TEIXEIRA DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de **ADELINO FERREIRA DOS SANTOS** e **NOELIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, nascido(a) aos 18/11/1977, natural de **PALMAS DE MONTE ALTO/BA**, documento de identificação 899050670 SSP/BA, CPF 966.330.505-34.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:05 de 22/04/2019



24983582019



CERTIDÃO DE CONDUTOR

Nº 00000609328

Certifico para os devidos fins que:

Informações do Condutor

Nome GILDASIO TEIXEIRA DOS SANTOS	Data de Nascimento 18/11/1977	Sexo MASCULINO
Pai ADELINO FERREIRA DOS SANTOS	Identificação/Orgão emissor/UF 899050670/SSP/BA	CPF 966.330.505-34
Mãe NOELIA TEIXEIRA DOS SANTOS	Nacionalidade BRASILEIRO	
Naturalidade GUANAMBI	Endereço RUA AMAZONAS, 193	
Bairro CENTRO	Município PALMAS DE MONTE ALTO	

Informações da CNH

Registro Nº 04786621703	PGU Nº 000000000
Categoria AD	Habilitado em 13/10/2009
Formulário Nº 58704722	Validade CNH 20/08/2023
Autorizado a Conduzir VEICULO MOTORIZADO DE 2 OU 3 RODAS, COM OU SEM CARRO LATERAL; E VEICULO MOTORIZADO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CUJA LOTACAO EXCE DA 8 LUGARES, EXCLUIDO O DO MOTORISTA	
Observações: APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO	
Restrições Médicas:	

Informações Complementares

Sem observacoes de processos, impedimentos ou suspensao do direito de dirigir.

Até a presente data é o que consta no seu registro neste Departamento.

GUANAMBI, 26 de ABRIL de 2019.

ROQUE FERNANDO BELEM



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
1934

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

PAT/DDT/CSU GUANAMBI

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 56625

Serie 00068-BA

Número

Serie



Gil dasia Teixeira dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: JOSE HUMBERTO DE CARVALHO SOUZA
00332125548
CNPJ/CPF/CEI: 32.590.438/0001-63
Endereço: DA SAUDADE 128, CENTRO
Município: Palmas de Monte Alt UF: BA
Esp. do estabelecimento: Transporte Escolar
Cargo: MOTORISTA
CBO N°: 782410
Data de admissão: 27 de Maio de 2019
Registro N°: 1 Fls./Ficha: 1
Remuneração especificada: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por mês.

Jose Humberto de C. Souza
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD N°

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
CGC/MF
Rua N°
Município Est.
Esp. do estabelecimento.....
Cargo
..... CBO n°.....
Data admissão de de 19
Registro n° Fls./Ficha.....
Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD N°



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 711/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"	
Modalidade:	Pregão Presencial	
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04
Empenho da despesa:	GLOBAL	
Valor total do contrato:	71,052.00 (setenta e um mil, cinquenta e dois reais)	
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019	
Data do contrato:	03 DE JUNHO DE 2019	
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito	
Contratada:	JOSE HUMBERTO DE CARVALHO SOUZA - 00332125548 JOSE HUMBERTO DE CARVALHO SOUZA	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 711/2019PP

EMPRESA: JOSE HUMBERTO DE CARVALHO SOUZA - 00332125548 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.590.438/0001-63, estabelecida na PÇA DA SAUDADE, 128, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA JOSE HUMBERTO DE CARVALHO SOUZA - 00332125548, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 711/2019PP

EMPRESA: **JOSE HUMBERTO DE CARVALHO SOUZA - 00332125548** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.590.438/0001-63**, estabelecida na PÇA DA SAUDADE, 128, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO** E A EMPRESA **JOSE HUMBERTO DE CARVALHO SOUZA - 00332125548**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47
Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46460000
Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

ANEXO II

ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
7	SEDE / RANCHO DAS MÃES / ALAZÃO / BARRIGUDA / LAGOA DE PEDRO	SEDE DO MUNICÍPIO	VESPERTINO	ÔNIBUS - 45 PASSAGEIROS	37,00	27,36	64,36	128,72	2,76	355,27
TOTAIS										
TOTAL 200 DIAS										
71.053,44										

Pregão Presencial: Nº 007/2019PP
Dados do Contrato: Nº 711/2019PP
Razão Social: JOSÉ HUMBERTO DE CARVALHO SOUZA 00332125548
Endereço: PRAÇA DA SAUDE, Nº 0128, CENTRO
Cidade: PALMAS DE MONTE ALTO
Estado: BAHIA
Telefone: (77) 99925-7508
Endereço Eletrônico: (77) 99925-7508
CNPJ: 32.590.438/000163
INSC.EST: ISENTO
INSC.MUN.: 1030543

DADOS DO MOTORISTA
NOME: GILDASIO TEIXEIRA DOS SANTOS
CNH: 4786621703
CATEGORIA: AD
VALIDADE: 20/08/2023

DADOS DO VEÍCULO
MODELO: M.BENZ/OF 1318
ANO: 1992
PLACA: HUA3970
CAPACIDADE: 45 PESOAS

Elizimar de Oliveira Pimentel
ASSINATURA DO FISCAL

Elizimar de Oliveira Pimentel
Fiscal do Transporte Escolar
Portaria SME nº 05 de 15/05/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

NOME DO MOTORISTA	GILDASIO TEIXEIRA DOS SANTOS	PROPRIETÁRIO	JOSÉ HUMBERTO DE CARVALHO
APELIDO	----	APELIDO	
CONTATO		CONTATO	9 9925-7508
CPF		CPF	003.321.255-48
ESCOLARIDADE		DADOS DO CONTRATO	Nº 711/2019PP
CNH	4786621703	CNPJ	32.590.438/000163
CATEGORIA/CNH	AD	INSC.MUN.:	1030543
PLACA DO VEÍCULO	HUAA3970	---	
TIPO DE VEÍCULO	M.BENZ/OF1318	ANO – 1992/1992	CAPACIDADE DE PASSAGEIRO - 45

LOCALIDADE DA LINHA	SEDE / RANCHO DAS MÃES / ALAZÃO / BARRIGUDA / LAGOA DE PEDRO
ESCOLAS DE DESTINO	COLÉGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA - SEDE
TURNO	VESPERTINO

ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO NEVES

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	LUCIVÂNIA LOBATO COELHO	VESPERTINO	FAZENDA CAVALO RUSSO
2	ANÁ STÉPHANIE G. DOS SANTOS	VESPERTINO	FAZENDA VARGEM DO CAMPO

COLÉGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	MATHEUS TRINDADE PINTO	VESPERTINO	ALAZÃO
2	VANDERLEY NETO GOMES NOGUEIRA	VESPERTINO	BARRIGUDA
3	NAYARA CASTRO	VESPERTINO	BARRIGUDA
4	BRUNO GOMES E SILVA	VESPERTINO	BARRIGUDA
5	EDEVALDO DOMINGUES LIMA	VESPERTINO	BARRIGUDA
6	RONEY DE SOUZA CRUZ	VESPERTINO	BARRIGUDA
7	ROMÁRIO DE SOUZA CRUZ	VESPERTINO	BARRIGUDA
8	IAGO PAES SILVA	VESPERTINO	PEDRA INFINCADA
9	ADELIA CASTRO AMADO	VESPERTINO	FAZENDA LIMEIRA
10	IURI TRINDADE PINTO	VESPERTINO	ALAZÃO
11	UISLANE DA SILVA MATOS	VESPERTINO	BARRIGUDA
12	PEDRO JOSÉ NETO GONÇALVES	VESPERTINO	VARGEM COMPRIDA
13	DANIEL LOPES DOS SANTOS DE CRISTO	VESPERTINO	BARRIGUDA
14	TÁRCISIO TEIXEIRA CASTRO	VESPERTINO	ALAZÃO
15	MARCOS PINTO NASCIMENTO	VESPERTINO	ALAZÃO
16	PAULO HENRIQUE DA SILVA COELHO	VESPERTINO	ALAZÃO
17	EMILIA DA SILVA NOGUEIRA	VESPERTINO	BARRIGUDA
18	JAMILE SOUZA DE JESUS	VESPERTINO	BARRIGUDA
19	GILVANA LOBATO GOMES	VESPERTINO	BARRIGUDA
20	ALESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA	VESPERTINO	BARRIGUDA
21	CAMILA MARQUES DA SILVA SANTOS	VESPERTINO	BARRIGUDA
22	PALOMA DA SILVA MOTA	VESPERTINO	RANCHO DAS MÃES
23	MÁRCILIA DA SILVA SANTOS	VESPERTINO	RANCHO DAS MÃES
24	WARLEY DOS SANTOS BRITO	VESPERTINO	RANCHO DAS MÃES
25	JÉSSICA VILAS BOAS BRITO	VESPERTINO	LAGOA DA CABAÇA
26	JHONNY HENRIQUE LOPES	VESPERTINO	RANCHO DAS MÃES
27	ANTÔNIO NETO GUIMARÃES NOGUEIRA	VESPERTINO	RETIRO
28	ALISSON GUTIERRE PEREIRA DE BRITO	VESPERTINO	LAGOINHA DAS PEDRAS

Domingos Rodrigues Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47


Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

29	RONALDO JOSÉ DA SILVA FILHO	VESPERTINO	RANCHO DAS MÃES
30	CLEONARA MARTINS SILVA	VESPERTINO	FAZENDA ARRANCADOR
31	ÉRICA VIRLÂNE DOS SANTOS PRIMO LOPES	VESPERTINO	RANCHO DAS MÃES
32	ZEZIE TE BRITO DA SILVA	VESPERTINO	RANCHO DAS MÃES
33	POLIANA NOGUEIRA TEIXEIRA	VESPERTINO	RANCHO DAS MÃES
34	ZÉLIO DOS SANTOS LOPES	VESPERTINO	RANCHO DAS MÃES
35	ALCKSON S. E SILVA	VESPERTINO	RANCHO DAS MÃES
36	JOÉLTON M. LOPES	VESPERTINO	RANCHO DAS MÃES
37	RANIEL BRITO PRATES	VESPERTINO	RANCHO DAS MÃES
38	NADSON RANIERE PEREIRA DE BRITO	VESPERTINO	LAGOINHA DAS PEDRAS
39	LAIANE DOS SANTOS SILVA	VESPERTINO	RANCHO DAS MÃES
40	IZÂNIA BRITO DA SILVA	VESPERTINO	RANCHO DAS MÃES
41	GEISLENE DA SILVA SOBRINHO	VESPERTINO	LAGOA FUNDA
42	ÉRICA SAMILY M. NEVES	VESPERTINO	RANCHO DAS MÃES
43	CINTIA DA C. B. NUNES	VESPERTINO	LAGOA SECA
44	ELIZIA DOS SANTOS RODRIGUES	VESPERTINO	RANCHO DAS MÃES
45	LÁZARO G. NOGUEIRA	VESPERTINO	RETIRO
46	CARINA DA SILVA E SILVA	VESPERTINO	RANCHO DAS MÃES
47	VALQUIRIA VIVIANE DA SILVA BRITO	VESPERTINO	RANCHO DAS MÃES

TOTAL DE ALUNOS VESPERTINO

50 ALUNOS


Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/01/2017